



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DELIBERAÇÃO CEAP/MS N. 003/2025

Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP	☐ Comissão Especial ☐ Comissão Permanente de	Tipo de documento	☐ Processo nº ☐ Protocolo nº F2023077643-9 Outros:
	EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP ☐ Órgão de Suporte ☐ Órgão Consultivo		b) Relato de processos de Conselheiros: b.1) Cons. Eng. San. Amb. Osmair Jorge de Freitas Simões. Protocolo n. F2023/077643-9 Interessado: Eng. San. e Ambiental Diogo Oliveira Lima.
Assunto:		Baixa da ART n. 1320220063742 com Registro de Atestado, emitido em 3/7/2023 pela SANESUL S/A.	
Interessado:		CEECA do Crea-MS	

A **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP**, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Mato Grosso do Sul – Crea-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do Crea-MS e, na Reunião Ordinária n. 106, realizada no dia 13/03/2025 na Sede do Crea-MS, após análise do Processo nº F2023/077643-9 de solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado do Engenheiro Sanitarista e Ambiental Diogo Oliveira Lima e,

Considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS), após apreciar o teor da Deliberação CEAP/MS nº 008/2024 de 12/12/2024, devolveu o processo em comento para REANÁLISE da CEAP, sob a alegação de que por ocasião da apreciação dos autos, não foram levadas em consideração a Decisão nº PL-0450/2022 e Decisão nº PL-1184/2022 ambas do CONFEA, que tratam de assunto de natureza semelhante;

Considerando o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator Eng. Sanitarista e Ambiental Osmair Jorge de Freitas Simões(cópia anexa, id. 873902),

DELIBEROU, por unanimidade:

1) Aprovar o supracitado relatório e parecer exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Sanitarista e Ambiental Osmair Jorge de Freitas Simões, que decidiu por CONCEDER ao Engenheiro Sanitarista e Ambiental Diogo Oliveira Lima as atribuições para atuar individualmente no manejo e monitoramento da recuperação ambiental das áreas mencionadas, uma vez que tais atividades não configuram a elaboração integral de um PRADA, mas sim um acompanhamento técnico ambiental compatível com sua formação. Caso surjam elementos adicionais indicando que a atuação envolveu atividades de recuperação ambiental que requeiram intervenções diretas no solo, recomposição florestal, revegetação ou controle fitossanitário, se faz



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

necessária a participação de profissionais especializados, conforme preceitua a Decisão Plenária PL-0450/2022 do Confea.

2) Enviar a presente Deliberação, para apreciação e Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS).

Campo Grande, 13/03/2025.

GLEICE COPEDÊ PIOVESAN
Eng. Química e Eng. Seg. do Trabalho
Coordenadora da CEAP-MS

OSMAIR JORGE DE F. SIMÕES
Eng. Sanitarista e Ambiental
Coordenador-adjunto da CEAP-MS

JORGE WILSON CORTEZ
Eng. Agrônomo
Membro Titular da CEAP-MS

LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI
Eng. Eletricista
Membro Titular da CEAP-MS

PAULO EDUARDO TEODORO
Eng. Agrônomo
Membro Titular da CEAP-MS

WILSON ESPINDOLA PASSOS
Eng. Mecânico
Membro Titular da CEAP-MS

LUIZ HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Eng. Civil
Membro Titular da CEAP-MS